EDITAL Nº 303/2024-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL EM 2025

VESTIBULAR UFMS 2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Portaria MEC nº 391, de 7 de junho de 2002, na Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, na Portaria MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, na Portaria MEC nº 9, de 5 de maio de 2017; na Resolução nº 327, Coun/UFMS, de 25 de janeiro de 2024, na Resolução Coun nº 153, de 29 de dezembro de 2021; na Resolução nº 128, Coun/UFMS, de 31 de agosto de 2021; no Termo de Pactuação nº 7/2022-SESu/MEC; no Acordo de Cooperação nº 38/2022-UFMS - Programa de Apoio para a Expansão da Educação *on-line* em Universidades Federais - Reuni Digital; no Edital nº 201 - Prograd/UFMS, de 24 de março de 2024 e no Edital nº 278 - Prograd/UFMS, de 9 de julho de 2024, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UFMS 2025 - PSV-UFMS 2025, para seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação na modalidade presencial e a distância (EaD), para ingresso no ano letivo de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Vestibular 2025 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PSV-UFMS 2025, no formato de prova presencial e digital, será regido por este Edital e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura da UFMS - Fapec, sob a supervisão da Comissão constituída na Portaria nº 29, de 2 de setembro de 2024, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

1.2. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br), no Manual do Candidato (https://ingresso.ufms.br/manual-do-candidato/) e no Portal de Concursos da Fapec (https://concurso.fapec.org).

1.3. O PSV-UFMS 2025 é realizado por meio de provas objetivas e de redação, que serão realizadas no formato presencial ou digital de forma *on-line*.

1.3.1. O formato da realização das provas será determinado pelo Curso de Graduação selecionado no ato da inscrição e independe da modalidade do Curso de Graduação escolhido, presencial ou a distância - EaD.

1.4. Os Cursos de Graduação ofertados neste Edital e o formato de realização das provas, presencial ou digital, são descritos no Anexo I - Cursos e Vagas.

1.5. As instruções específicas para cada formato de prova são descritas no item 11 deste Edital.

1.6. Os Cursos de Graduação na modalidade a distância (EaD) seguem a metodologia de oferta do Programa Especial de Educação Digital e Inovadora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, observando os normativos vigentes que tratam da oferta de cursos na referida modalidade.

1.6.1. No ato da inscrição, o candidato seleciona o polo para o apoio presencial, para a realização de atividades presenciais do curso, quando agendadas, considerando que há disponibilidade de usar toda a infraestrutura da UFMS e polos UAB/CAPES.

1.6.2. O candidato aprovado nos cursos na modalidade a distância (EaD) utilizará o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA UFMS) e outras tecnologias digitais durante todo o processo de ensino e aprendizagem.

1.7. O PSV-UFMS 2025 destina-se ao candidato que concluiu ou está em vias de concluir o Ensino Médio até a data prevista para a matrícula na UFMS, conforme o Cronograma definido no item 2 deste Edital.

1.8. O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio, ou equivalente, poderá se inscrever para qualquer um dos Cursos relacionados neste Edital. Caso seja aprovado e convocado para a matrícula, deverá possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Anexo III deste Edital no ato da matrícula em 2025, de acordo com o Cronograma definido no item 2 deste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 172

1.9. O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio, ou equivalente, somente poderá se inscrever na condição de TREINEIRO, participando das provas do PSV-UFMS 2025 apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois não concorrerá às vagas ofertadas por este Edital.

1.10. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na vaga escolhida, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas neste Edital.

1.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento das normas e das condições estabelecidas neste Edital, bem como, o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos a ele relacionados, no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br/) e no Portal de Concursos da Fapec (https://concurso.fapec.org).

1.12. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.13. Para o PSV-UFMS 2025, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

a) por Acesso Universal - Ampla Concorrência; e

b) por Reserva de Vagas.

1.13.1. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

1.13.2. O candidato cuja veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração ou que não comprovar os requisitos da modalidade de reserva de vagas será eliminado.

1.14. No momento de inscrição no PSV-UFMS 2025, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga na qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer na modalidade de reserva de vagas, conforme legislação pertinente e nos termos estabelecidos em Edital.

1.14.1. Para ingresso em todas as modalidades de reserva de vagas, é obrigatória a conclusão do ensino médio público. Portanto, não serão aceitas matrículas de candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos matrículas de candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola seja mantida por convênio com o poder público.

1.15. A UFMS constituirá Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração para verificar a veracidade da autodeclaração do candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas, conforme item 6 deste Edital, e às pessoas com deficiência - PcD, conforme item 7 deste Edital.

1.16. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas de indígenas deverá comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, por meio de documentos exigidos, conforme item 8 deste Edital.

1.17. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas para quilombolas deverá comprovar a sua condição no ato de matrícula conforme item 9 deste Edital.

1.18. Os resultados do PSV-UFMS 2025 serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2025, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula no Edital de Convocação da Pró-Reitoria de Graduação.

1.19. A Pró-Reitoria de Graduação, com base em critérios técnicos, excepcionalmente, poderá incrementar o número de vagas dos cursos para convocação, com a devida publicação e transparência aos candidatos.

1.20. As convocações para matrícula serão divulgadas no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br/), sendo responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações. Excepcionalmente, a Pró-Reitoria de Graduação poderá fazer contato pelo *e-mail* e/ou telefone dos candidatos para convocação de matrículas.

1.21. O candidato convocado que não realizar a matrícula, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.

1.22. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao fuso horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.23. As despesas com a participação no PSV-UFMS 2025 ocorrerão por conta do candidato, sem direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.24. Constam neste Edital os Anexos:

a) Anexo I - Cursos e Vagas para o Processo Seletivo Vestibular;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 173

b) Anexo II - Pesos dos Componentes da Prova; e

c) Anexo III - Documentação Exigida para a Matrícula.

1.24.1. Os documentos e modelos de formulários citados neste Edital estão disponíveis no *link* https://link.ufms.br/vest2025:

a) Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas;

b) Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

c) Critérios de Avaliação da Redação;

d) Laudo Médico;

e) Orientações para Participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Pretos ou Pardos;

f) Declaração de Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo;

g) Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa com Deficiência;

h) Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena;

i) Declaração de Lideranças Indígenas;

j) Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Quilombola; e

k) Normas para a Avaliação de Habilidades Específicas em Música.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As atividades do PSV-UFMS 2025 deverão ser realizadas de acordo com o cronograma abaixo, conforme divulgado no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br/) e no Portal de Concursos da Fapec (https://concurso.fapec.org):

FASE DE INSCRIÇÃO		
ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO**
Período de Inscrições *on-line.*	09/09/2024 a 13/11/2024	https://concurso.fapec.org
Período de solicitação de atendimento diferenciado.	09/09/2024 a 13/11/2024	https://concurso.fapec.org
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	09 a 30/09/2024	https://concurso.fapec.org
Divulgação do resultado da análise de isenção da taxa de inscrição.	08/10/2024	https://concurso.fapec.org
Período de recurso administrativo do resultado da análise de isenção da taxa de inscrição.	08 e 09/10/2024	https://concurso.fapec.org
Resultado da análise dos recursos administrativos de isenção da taxa de inscrição.	18/10/2024	https://concurso.fapec.org
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	14/11/2024	Rede Bancária
Divulgação do resultado da análise de atendimento diferenciado para a realização das provas.	21/11/2024	https://concurso.fapec.org
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos.	21/11/2024	https://concurso.fapec.org
Período de recurso administrativo da análise de atendimento diferenciado para a realização da prova.	21 e 22/11/2024	https://concurso.fapec.org
Período de recurso administrativo do resultado preliminar dos candidatos inscritos.	21 e 22/11/2024	https://concurso.fapec.org
Resultado da análise dos recursos administrativos do resultado preliminar dos candidatos inscritos.	26/11/2024	https://concurso.fapec.org

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg 174

Resultado da análise dos recursos administrativos do atendimento diferenciado para realização das provas.	26/11/2024	https://concurso.fapec.org
FASE DE PROVAS		
ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO**
Divulgação das inscrições homologadas e convocação para realização das provas.	26/11/2024	https://concurso.fapec.org
Período de treinamento e testes da plataforma da prova digital pelos candidatos.	27 a 30/11/2024	https://link.ufms.br/AreaCandidatoUFMSDigital
Realização da Prova Objetiva e Prova de Redação.	01/12/2024	https://concurso.fapec.org
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	03/12/2024	https://concurso.fapec.org
Divulgação do espelho da redação na área do candidato.	05/12/2024	https://concurso.fapec.org
Período de recurso administrativo do gabarito preliminar.	05 e 06/12/2024	https://concurso.fapec.org
Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva e dos recursos administrativos do gabarito.	09/01/2025	https://concurso.fapec.org
Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Redação.	09/01/2025	https://concurso.fapec.org
Resultado Preliminar da Prova de Habilidades Específicas de Música.	09/01/2025	https://concurso.fapec.org
Período de recurso administrativo do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Redação.	10 a 13/01/2025	https://concurso.fapec.org
Período de recurso administrativo do Resultado da Prova de Habilidades Específicas de Música.	10 a 13/01/2025	https://concurso.fapec.org
Divulgação do Resultado Final.	04/02/2025	https://concurso.fapec.org

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no período definido no Cronograma, item 2 deste Edital, no endereço https://concurso.fapec.org, por meio de formulário de inscrição e pagamento de Boleto Bancário.

3.2. O valor da taxa de inscrição será de R$100,00 (cem reais).

3.3. O candidato deverá realizar os seguintes passos para realizar a inscrição:

a) acessar o endereço eletrônico https://concurso.fapec.org;

b) selecionar o *link* "Inscrições";

c) clicar no Processo Seletivo Vestibular UFMS 2025;

d) para cursos presenciais, selecionar o curso desejado. Para cursos EaD, selecionar o curso e o polo de apoio presencial preferencial;

e) preencher a Ficha de Inscrição;

f) indicar o tipo de inscrição para a qual vai concorrer (concorrente ou treineiro), devendo certificar-se de ter assinalado corretamente a vaga desejada;

g) indicar a modalidade de concorrência da vaga (ampla concorrência ou reserva de vagas);

h) indicar a língua estrangeira para realização da prova: inglês ou espanhol;

i) de acordo com o curso escolhido, a prova será presencial ou digital *on-line*. Se presencial, deverá escolher pelo município onde deseja realizar a prova presencial: Aquidauana, Chapadão do Sul, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 175

j) solicitar, se for o caso, a isenção da taxa de inscrição, conforme item 4 deste Edital;

k) solicitar, se for o caso, o atendimento diferenciado e as condições especiais de atendimento, conforme item 10 deste Edital;

l) concordar com as normas do PSV-UFMS 2025, estabelecidas neste Edital;

m) confirmar os dados;

n) caso não tenha solicitado isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá visualizar e efetuar o pagamento do Boleto Bancário da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto para encerramento das inscrições, conforme item 3.4 deste Edital; e

o) o candidato ao Curso de Música - Licenciatura deve indicar o instrumento musical que utilizará para a realização da Avaliação de Habilidades Específicas em Música e realizar Avaliação por meio do registro e envio dos *links* dos três vídeos descritos no modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025.

3.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia de pagamento, de acordo com o item 2 deste Edital, observando sempre o horário de funcionamento do sistema Bancário.

3.4.1. Não serão aceitos pagamentos por transferências, por agendamento ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, sendo responsabilidade do candidato o pagamento e a conferência de seu cômputo.

3.5. A data de vencimento do Boleto Bancário será no dia 30 do mês em que o boleto for gerado, exceto para o mês de novembro, cujo vencimento será no dia 14, último dia de pagamento.

3.6. Caso não tenha efetuado o pagamento, o candidato deverá gerar novo Boleto na Área do Candidato no endereço https://concurso.fapec.org.

3.7. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, pela Fapec, do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, na Área do Candidato, no endereço https://concurso.fapec.org, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição.

3.9. Caso tenha problemas no pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, o candidato deverá entrar em contato, diretamente, com a Fapec, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, ou pelo *e-mail* ufms@fapec.org para verificar o ocorrido.

3.10. A Fapec e a UFMS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou smartphones, falhas de comunicação, ausência de conexão, problemas na integridade dos arquivos enviados ao Sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Por se tratar de um certame público, fica proibida a inscrição condicional, fora de prazo, via postal, presencial, via fax, via *e-mail* ou outra ferramenta de comunicação.

3.12. Por se tratar de ação individual, inexiste a transferência do valor pago para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do PSV-UFMS 2025, por conveniência da Administração Pública da UFMS.

3.14. Durante todo período de vigência das inscrições *on-line*, o candidato poderá alterar seu cadastro, ficha de inscrição e solicitar atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento para a realização das provas, conforme item 10 deste Edital.

3.15. O candidato somente será considerado inscrito no PSV-UFMS 2025, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

3.16. O candidato deve cadastrar um endereço eletrônico (*e-mail*) válido e ativo no momento da inscrição, que será utilizado como único meio de comunicação pela FAPEC e UFMS com informações sobre o Processo Seletivo.

3.17. É de total responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais, em especial, o *e-mail* e telefone que são dados essenciais para o contato com os candidatos.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição, exclusivamente pela internet, de acordo com o período definido no Cronograma, item 2 deste Edital, no endereço https://concurso.fapec.org.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 176

4.2. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que se enquadre no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que tenha sua condição comprovada cumulativamente:

a) inscrição no Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CadÚnico, com informações atualizadas no período de até 2 anos da data da realização da inscrição;

b) ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio; e

c) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública do Brasil ou como bolsista integral em escola da rede privada do Brasil.

4.2.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição:

a) assinalar a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para "SIM", conforme prazo estabelecido no Cronograma, item 2 deste Edital;

b) anexar, em formato PDF, documento de identificação (frente e verso);

c) anexar, em formato PDF, Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, contendo todas as páginas legíveis, carimbadas e assinada pela pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação; e

d) anexar, em formato PDF, comprovante que cursou o Ensino Médio em rede pública do Brasil ou comprovante de recebimento integral de bolsa, para os casos em que o Ensino Médio foi realizado em escola privada, contendo todas as páginas legíveis, carimbadas e assinada pela pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação.

4.3. O candidato na condição de treineiro não tem direito a isenção da taxa de inscrição.

4.4. Não será aceita a entrega condicional de documentos, e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

4.5. Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição entregue pessoalmente, via postal, via fax, *e-mail* e/ou outra ferramenta de comunicação.

4.6. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos.

4.7. A Fapec poderá consultar o órgão gestor responsável pelo CadÚnico e os emissores dos documentos comprobatórios para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

4.8. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será analisada e julgada pela Fapec.

4.9. A divulgação do resultado da análise de isenção da taxa de inscrição será realizada por meio de Edital específico conforme consta no Cronograma, item 2 deste Edital.

4.10. Será indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos neste Edital;

d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital; ou

e) não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.11. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo seletivo.

4.12. Não serão devolvidos os valores de pagamento da taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição.

4.13. As informações fornecidas no Formulário para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do PSV-UFMS 2025, aplicando-se ainda o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5. DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE MEDICINA VETERINÁRIA (PARANAÍBA), LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA (AQUIDAUANA), PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA (AQUIDAUANA), EDUCAÇÃO DO CAMPO (CAMPO GRANDE) E EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIA ESCOLAR

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 177

5.1. O candidato ao se inscrever para o Curso de Medicina Veterinária do município de Paranaíba deve estar ciente e concordar com o Projeto Pedagógico do Curso que prevê que as atividades práticas e os estágios do internato serão realizados no Município de Campo Grande, sendo que as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação nos períodos organizados e previamente comunicados pela Coordenação do Curso deverão ser custeadas pelo estudante do curso.

5.2. Os Cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia Intercultural Indígena de que tratam o presente Edital é restrito a candidatos indígenas pertencentes ao Território Etnoeducacional “Povos do Pantanal”.

5.3. Os Cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia Intercultural Indígena serão Presenciais e Integrais, em Regime de Alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo-Universidade, no município de Aquidauana (UFMS) e o Tempo-Comunidade nas aldeias integrantes dos municípios de atendimento dos Cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia Intercultural Indígena. As atividades dos Cursos serão concentradas e organizadas em três "Tempos Universidade" com duas "Visitas de Estudos" intercaladas em cada semestre letivo, e será organizado em calendário para a integralização curricular, com duração de quatro anos.

5.4. O candidato aos Cursos Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia Intercultural Indígena deverá certificar-se que possui os seguintes requisitos, no momento da matrícula:

a) Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025; e

b) Ter um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;

- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025.

c) Ter disponibilidade para participar de duas "Visitas de Estudos" nos territórios especificados no item 5.3 deste Edital.

5.5. O candidato ao Curso de Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática (Campo Grande) deve atender aos seguintes itens:

5.5.1. O Curso de Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática, será Integral na modalidade Pedagogia da Alternância, com alternância entre Tempo Universidade (TU) que ocorrem em aulas concentradas, durante uma semana em três turnos (manhã, tarde e noite) uma ou duas vezes por mês e Tempo Comunidade (TC) quando os estudantes realizam tarefas, pesquisa e extensão em suas comunidades e/ou em comunidades de alternância sob orientação dos professores do curso.

5.5.2. O Curso seguirá o Calendário Acadêmico previsto para todos os cursos de graduação da UFMS, com aproximadamente quatro meses de duração, sendo três "Tempos Universidades" com duas "Visitas de Estudos" intercaladas em cada semestre letivo.

5.5.3. Os territórios onde ocorrerão as atividades junto às comunidades de alternância serão em localidade próximas ao município de Campo Grande e/ou nas localidades do Estado de Mato Grosso do Sul onde vivem a maioria dos estudantes, desde que haja recursos financeiros para viabilizar a ida de professores para localidades distantes a mais de duas horas de viagem da rodoviária de Campo Grande.

5.5.4. O candidato ao curso de Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática deverá certificar-se que possui os seguintes requisitos e apresentar a documentação pertinente por ocasião da matrícula:

a) comprovar vínculo com o Campo, por intermédio de documentação comprobatória como: comprovação de exercício em escolas do Campo, emitida pela secretaria de Recursos Humanos do órgão competente; comprovante de residência no campo; declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, Fundação Palmares, Fundação Nacional do Índio; e

b) ter disponibilidade para participar de ao menos duas "Visitas de Estudos" nos territórios especificados no item 5.5.3 deste Edital.

5.6. O Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos do Trabalho: Alimentação Escolar de que trata o presente Edital é voltado para os candidatos que atuam na área de Alimentação Escolar.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 178

5.6.1. O Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos do Trabalho: Alimentação Escolar será desenvolvido na modalidade a distância e ofertado em 5 polos (Campo Grande, Corumbá, Miranda, Ponta Porã e Três Lagoas), onde serão realizados os encontros presenciais do curso, como definido no Projeto Pedagógico do Curso.

5.7. O Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos do Trabalho: Secretaria Escolar de que trata o presente Edital é voltado para os candidatos que atuam na área de Secretaria Escolar.

5.7.1. O Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos do Trabalho: Secretaria Escolar será desenvolvido na modalidade a distância e ofertado em 5 polos (Campo Grande, Corumbá, Miranda, Ponta Porã e Três Lagoas), onde serão realizados os encontros presenciais do curso, como definido no Projeto Pedagógico do Curso.

5.8. Os requisitos citados nos itens 5.4 e 5.5 deste Edital deverão ser atendidos e comprovados pelo candidato no momento da matrícula, sendo que em caso de não comprovação, conforme o curso escolhido, perderá o direito à vaga, a qual será disponibilizada para chamada do candidato subsequente classificado na lista de Resultado Final.

6. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

6.1. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará as características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas, sendo elas: a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.

6.2. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_PP e LI_PP**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma *on-line,* constituída pela UFMS, conforme cronograma a ser definido em Edital de Convocação e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo III deste Edital;

b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025; e

c) foto e vídeo, conforme orientações para participação da Banca de Verificação da Veracidade de Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025.

6.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

6.4. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outra instituição que não seja a UFMS.

6.5. O não envio no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 6.2 deste Edital, implicam na perda automática da vaga.

6.6. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

6.7. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

6.8. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma assíncrona, com base no vídeo e foto enviados, ou presencial, de acordo com o Edital de Convocação.

6.9. O candidato que optar pelo recurso de forma presencial, deverá se apresentar no horário, local e data definidos pela banca de recursos administrativos para avaliação de Verificação da Veracidade da Autodeclaração que será publicado no Edital de convocação.

6.10. A não comprovação da condição implica no indeferimento pela Banca de Verificação e na perda automática da vaga pelo candidato.

6.11. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 327, Coun, de 25 de janeiro de 2024.

6.12. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 6.1 serão disponibilizadas para a chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 179

7. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas com deficiência (PcD), denominadas com as seguintes modalidades de concorrência **LB_PCD e LI_PCD**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma *on-line*, constituída pela UFMS, conforme cronograma a ser definido em Edital de convocação e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo III deste Edital;

b) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025; e

c) Laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação do edital de convocação para este processo seletivo.

7.1.1. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração poderá solicitar documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência, relatórios especializados, Carteira Nacional de Deficientes e outros documentos), conforme art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508, de 2018.

7.1.2. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidade de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025.

7.1.3. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

7.1.4. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.2. Os arquivos deverão ser identificados com o nome do candidato e a cota.

7.3. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.

7.4. O não envio no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 7.1 deste Edital, implicam na perda automática da vaga.

7.5. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma *on-line*, de acordo com o Edital de Convocação.

7.6. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 327, Coun, de 25 de janeiro de 2024.

7.7. A confirmação da Verificação da Veracidade da Autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

7.8. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

7.9. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.1 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

8. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA INDÍGENA

8.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_I e LI_I**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo III deste Edital;

b) Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025; e

c) Ter um dos seguintes documentos:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 180

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;

- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025.

8.1.1 O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

8.2. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

9. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA QUILOMBOLA

9.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_Q e LI_Q**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo III deste Edital;

b) Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025; e

c) Ter um dos seguintes documentos:

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou

- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

9.1.1 O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

9.2. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato quilombola poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

10. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato no ato da inscrição poderá requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das provas no formato presencial ou digital, no período definido no Cronograma, item 2 deste Edital, no endereço https://concurso.fapec.org.

10.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado ou condição especial para a realização das provas no formato presencial ou digital, deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato:

a) Formulário modelo, disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025, devidamente preenchido com as informações prestadas pelo candidato; e

b) Para candidato com deficiência: laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com nome completo do candidato e a assinatura com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, Registro do Ministério da Saúde - RMS ou registro de órgão competente, em caso de apresentação de laudo médico ou profissional da área, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

10.2.1. Os documentos descritos no item 10.2 deverão ser anexados no ato da inscrição ou posteriormente, dentro do período de inscrição, na área do candidato, em arquivo único, no formato PDF (máximo 10 MB).

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados fora do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o item 10.2.

10.4. Poderá solicitar atendimento diferenciado ou condição especial para a realização das provas no formato presencial o candidato que se enquadre e que tenha sua condição comprovada nas seguintes situações:

a) Transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia, déficit de atenção);

b) Transtorno do Espectro do Autismo (Síndrome de Asperger);

c) Fazer uso de medicamento, ou equipamento médico imprescindível;

d) Tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Transcritor de prova e/ou Intérprete de Libras e/ou Prova em Braille e/ou Acesso e mesa para cadeirante;

e) Prova especial ampliada com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 81

f) Amamentar filho de até seis meses de idade; ou

g) Estiver armado e for amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

10.4.1. O participante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia, déficit de atenção) deverá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante.

10.4.1.1. Ao candidato com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) que tiver o pedido de atendimento diferenciado deferido será concedido tempo adicional de 60 minutos para realização das provas.

10.4.2. Ao candidato com Transtorno do Espectro do Autismo (Síndrome de Asperger) será disponibilizada uma sala com capacidade de lotação inferior às demais salas, garantindo assim o espaço necessário para que possa realizar as provas sem intercorrências.

10.4.3. O candidato que necessitar fazer uso de medicamento, ou equipamento médico imprescindível, no decorrer das provas deverá informar a necessidade, conforme item 10.2 e no período estabelecido pelo item 10.1.

10.4.3.1. Para a aplicação ou uso do medicamento, ou equipamento médico imprescindível, conforme estabelece o item 10.4.3, o candidato deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação para uso e/ou aplicação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova, salvo os casos de implantes e subcutâneos que, mediante apresentação do laudo médico (anexo no ato da inscrição), será feita deliberação à parte pela Comissão Permanente do Vestibular.

10.4.3.2. O candidato estará a todo o momento acompanhado de um fiscal.

10.5. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização das provas, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o art. 4º, §2º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.6. O candidato que solicitar prova em Braille deverá levar no dia da aplicação da prova escrita reglete e punção.

10.7. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos com até seis meses de idade durante a realização das provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de dezoito anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

10.7.1. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.

10.7.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos e terá o tempo gasto na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme art. 4º, §2º, da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

10.8. Haverá uma equipe médica de prontidão para atendimento, se necessário, não sendo permitida a permanência de acompanhante dentro do local de aplicação das provas, salvo casos em que haja laudo médico exigindo e justificando a necessidade de acompanhamento, caso em que o acompanhante ficará de prontidão na coordenação.

10.9. Poderá solicitar atendimento diferenciado ou condição especial para a realização das provas no formato digital, o candidato que necessite e que tenha sua condição comprovada nas seguintes situações:

a) Tempo adicional;

b) *Software* ledor de tela específico para deficiente visual cego;

c) Prova ampliada no sistema para deficiente visual com baixa visão;

d) Prova adaptada para deficiente visual daltônico; ou

e) Prova presencial para candidato que não dispuser de computador com acesso à internet e câmera.

10.9.1. O candidato que necessitar de tempo adicional deverá encaminhar a justificativa acompanhada de laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o art. 4º, §2º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.9.2. Para o candidato com deficiência visual cego que solicitar *software* ledor de tela específico, será disponibilizada a orientação de como fazer a instalação no seu navegador de internet do plugin disponibilizado.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg 182

10.9.3. O candidato que não dispuser de computador com acesso à internet e câmera, poderá realizar a prova presencialmente nos municípios de Aquidauana, Chapadão do Sul, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas, devendo informar o município de realização da prova, conforme item 10.2 e no período estabelecido pelo item 10.1.

10.9.4. Para as demais necessidades de atendimento diferenciado ou condições especiais, serão analisadas as especificidades e o candidato receberá as orientações específicas para cada necessidade.

10.10. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.11. No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

10.12. A concessão de atendimento diferenciado para realização da prova não implicará automaticamente na validação da autodeclaração do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

11. DAS PROVAS

11.1. As Provas Objetiva e de Redação serão realizadas em 1º de dezembro de 2024, das 8h às 13h no horário de Mato Grosso do Sul (9h às 14h no horário de Brasília), no formato presencial ou digital.

11.2. O candidato que escolher, no momento da inscrição, o curso de graduação com o tipo de prova presencial deverá comparecer presencialmente ao município selecionado na inscrição para a realização das provas objetiva e de redação.

11.3. O candidato que selecionar o curso de graduação com o tipo de prova **digital *on-line*** deverá acessar o ambiente digital, por meio de computador (da sua casa, trabalho e/ou em outro local de sua conveniência) equipado de rede de internet e, obrigatoriamente, câmera digital para realização das provas objetiva e de redação.

11.3.1. O candidato é responsável pela utilização do computador, rede de internet e câmera digital adequados à sua participação, não cabendo à UFMS e FAPEC qualquer responsabilidade por eventual falha técnica.

11.3.2. As provas no formato digital *on-line* serão realizadas no ambiente digital por meio do acesso na "ÁREA DE PROVAS DO CANDIDATO" (https://link.ufms.br/AreaCandidatoUFMSDigital), campo “PROVA DIGITAL”.

11.3.2.1. O *link* será disponibilizado durante o período de convocação para realização das provas, conforme cronograma (item 2 deste Edital).

11.3.3. No período 27/11/2024 a 30/11/2024, será disponibilizado o treinamento para o acesso ao ambiente digital que deverá ser acessado na "ÁREA DE PROVAS DO CANDIDATO" (https://link.ufms.br/AreaCandidatoUFMSDigital), campo “PROVA DIGITAL”, e acessar as instruções sobre a forma de acesso ao ambiente digital e de realização da prova, a fim de que tenha a oportunidade de se familiarizar com o sistema.

11.3.4. O caderno e o gabarito da prova objetiva e o texto da redação redigida pelo candidato serão disponibilizados na "ÁREA DE PROVAS DO CANDIDATO" (https://link.ufms.br/AreaCandidatoUFMSDigital), no prazo definido no cronograma (Item 2 deste Edital).

11.4. O tempo total para realização das Provas objetiva e de Redação é de 5 (cinco) horas, já incluído o tempo destinado para o preenchimento do Cartão-Resposta e da folha de redação.

11.5. Em caso de emergência de saúde ou calamidade pública no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme orientação dos órgãos competentes, a prova poderá ser suspensa e reagendada para data futura por iniciativa própria da Administração da UFMS.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A Prova Objetiva do PSV-UFMS 2025 de formato presencial ou digital, aplicada para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, elaboradas na perspectiva interdisciplinar, envolvendo conteúdos referentes à proposta curricular para o Ensino Médio, conforme o quadro abaixo:

DATA	INÍCIO	TÉRMINO	COMPETÊNCIAS	Nº QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
01/12/2024	8h (Horário de Mato Grosso do Sul)	13h (Horário de Mato Grosso do Sul)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	15	30
			Ciências Humanas e suas Tecnologias	15	30

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 183

			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	15	30
			Matemática e suas Tecnologias	15	30

12.1.1. A Prova Objetiva de formato presencial ou digital, será avaliada de zero a cento e vinte pontos, composta por sessenta questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

12.1.1.2. Cada questão da Prova Objetiva valerá dois pontos.

12.1.2. O conteúdo programático da Prova Objetiva está disponível no documento acessível através do seguinte *link*: https://link.ufms.br/vest2025.

12.1.3. A Prova no formato digital será dividida em duas partes de competências. Entre as duas partes existirá um 1 (um) intervalo de 15 (quinze) minutos em horário definido, conforme o quadro abaixo.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg 184

DATA	INÍCIO	TÉRMINO	COMPETÊNCIAS
01/12/2024	8h (Horário de Mato Grosso do Sul) e 9h (Horário de Brasília)	10h (Horário de Mato Grosso do Sul) e 11h (Horário de Brasília)	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
			Ciências Humanas e suas Tecnologias
	Intervalo de 15 minutos		
	10h15 (Horário de Mato Grosso do Sul) e 11h15 (Horário de Brasília)	13h (Horário de Mato Grosso do Sul) e 14h (Horário de Brasília)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
			Matemática e suas Tecnologias
			Redação

12.1.3.1. O candidato poderá ausentar-se da prova durante o intervalo. Ao concluir a primeira parte da prova, o candidato não poderá alterar as respostas já definidas e deverá aguardar o término do intervalo para seguir para a segunda parte da prova. A segunda parte da prova ficará disponível para o candidato somente após o intervalo e conterá questões objetivas e redação.

13. DA PROVA DE REDAÇÃO

13.1. A prova de redação do PSV-UFMS 2025 de formato presencial ou digital, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos, juntamente com a Prova Objetiva, e serão considerados os seguintes aspectos, conforme documento disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025 e no Anexo Único do Edital Prograd nº 278, de 9 de julho de 2024, na forma que segue:

a) Tópico 1 - Adequação temática;

b) Tópico 2 - Organização e progressão textual;

c) Tópico 3 - Estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo;

d) Tópico 4 - Aspectos de coesão e coerência do texto; e

e) Tópico 5 - Emprego da norma padrão da Língua Portuguesa.

13.2. A Prova de Redação será avaliada de zero a 1000 (mil) pontos, objetivando compor a Nota Final (NF) do candidato.

13.3. O candidato receberá nota ZERO na redação e será ELIMINADO do PSV-UFMS 2025 se:

a) não produzir o gênero textual solicitado;

b) defender, no texto, conteúdos que se constituam, de algum modo, como preconceito e/ou discriminação em relação a outros indivíduos, seja por raça, sexo ou cultura;

c) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou elemento que o identifique;

d) empregar menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas em seu texto, para prova presencial, ou empregar menos de 150 (cento e cinquenta) palavras digitadas ou mais de 450 (quatrocentos e cinquenta) palavras digitadas em seu texto, para prova digital;

e) não apresentar seu texto na Folha de Redação para prova presencial;

f) entregar a Folha de Redação em branco;

g) apresentar a redação com letra ilegível para prova presencial;

h) apresentar a redação com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;

i) apresentar a redação desarticulada verbalmente ou ainda com códigos alheios à Língua Portuguesa escrita;

j) apresentar a redação apenas com números, escrita a lápis, ou a tinta, em cor diferente da azul ou preta para prova presencial;

k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto;

l) for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;

m) for composta PREDOMINANTEMENTE por reproduções (plágio) de textos (modelos) divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas; ou

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 185

n) for idêntica ou muito semelhante a outra redação deste processo seletivo ou de outro.

13.4. O candidato receberá nota 100 (cem) na redação do PSV-UFMS 2025 quando fugir à adequação temática e/ou estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo.

13.5. Os critérios de correção da Prova de Redação do PSV-UFMS 2025 estão descritos no documento disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025.

13.6. O candidato que realizar a prova presencialmente, deverá preencher a Folha de Redação, em letra legível, com caneta de tinta preta ou azul indelével, fabricada em material transparente.

13.6.1. Não haverá substituição da folha de redação por causa de erro no seu preenchimento pelo candidato, ficando expressamente proibida a utilização de corretivo.

13.7. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

14. DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

14.1. Para o candidato ao Curso de Música – Licenciatura, além da Prova Objetiva e de Redação no formato digital *on-line*, deverá ser realizada a Avaliação das Habilidades Específicas em Música, de caráter classificatório.

14.1.1. Durante todo período de vigência das inscrições *on-line*, o candidato, no ato da inscrição, deverá informar o instrumento musical e realizar a Avaliação das Habilidades Específicas em Música.

14.2. A Avaliação das Habilidades Específicas em Música será realizada por meio do registro e envio, na plataforma de inscrição, de *links* dos três vídeos, utilizando o instrumento musical informado.

14.2.1. A Avaliação de Habilidades Específicas em Música será realizada de acordo com as Normas para a Avaliação de Habilidades Específicas em Música disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025.

15. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

15.1. A convocação e os locais de realização das Provas serão divulgados por meio de Edital específico, publicado no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br) e no Portal de Concursos da Fapec (https://concurso.fapec.org).

15.2. A Fapec não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

15.3. É de responsabilidade do candidato verificar na área do candidato os respectivos locais e horário de realização das provas.

15.4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identificação original com foto.

15.5. Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade; e carteira nacional de habilitação.

15.6. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; documentos de identificação digitais; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

15.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original com foto, na forma definida no item 15.5 deste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do PSV-UFMS 2025.

15.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias (a contar da data de realização da prova) da expedição, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.9. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 186

15.10. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha ou corretivo durante a realização das provas.

15.11. É OPCIONAL o uso da máscara de proteção facial todo o período em que estiver no local de realização das provas.

15.12. Será permitido ao candidato levar sua própria garrafa de água individual em material transparente.

15.13. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

15.14. O fechamento dos portões ocorrerá pontualmente às 8h no horário de Mato Grosso do Sul.

15.15. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

15.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas, salvo a condição estabelecida no item 10.7 deste Edital.

15.17. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

15.18. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

15.19. O Cartão-Resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Objetiva. Portanto, não poderá ser rasurado, amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

15.20. A Folha de Redação é o único documento apto para a correção da Prova de Redação. Portanto, não poderá ser rasurada, amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou danificada de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

15.21. Não serão computadas questões objetivas não respondidas, que contenham rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

15.22. Após entrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Coordenação do PSV-UFMS 2025.

15.23. Após decorridas três horas do início da prova objetiva, o candidato que tiver terminado sua prova, deverá entregar ao fiscal de sala o Cartão-Resposta e a folha de redação e retirar-se da sala levando o seu caderno de provas.

15.24. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas três horas do seu início.

15.25. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

15.26. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço) ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

15.27. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fapec, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova.

15.28. Os demais pertences dos candidatos (bolsas, sacolas, entre outros itens) deverão ser acomodados embaixo da carteira do próprio candidato.

15.29. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, vibrar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

b) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg 187

e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie;

f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente, em especial contidos no item 15.29;

g) caso for surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao PSV-UFMS 2025 os itens serão acondicionados em embalagem fornecida pela Fapec que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira dele. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do PSV-UFMS 2025;

h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

j) que não entregar o Cartão-Resposta e/ou a Folha de Redação no ato do encerramento (no momento do apito ou sino) ou recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta ou Folha de Redação;

m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, Cartão-Resposta ou Folha de Redação;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

q) deixar de assinar o Cartão-Resposta ou a Folha de Redação;

r) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta ou Folha de Redação; ou

s) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações.

15.30. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

15.31. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do PSV-UFMS 2025.

15.32. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 10.7.

15.33. O sistema de reconhecimento facial poderá ser utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação dos exames. Em caso de uso de máscaras cirúrgicas ou quaisquer outros adereços que dificultem a coleta das fotos de reconhecimento facial, é necessário que o candidato os retire momentaneamente durante o procedimento.

15.34. Para coibir fraudes, a Fapec poderá efetuar filmagem dos locais de aplicação de prova. As imagens serão preservadas na forma da Lei.

15.35. A Fapec reserva-se ao direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando a garantir a plena integridade do exame.

15.36. A Fapec não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

15.37. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.38. A Fapec reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscite dúvidas.

16. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIGITAL (*ON-LINE*)

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 188

16.1. A aplicação das provas digitais (objetiva e redação) tem data de realização em 1º de dezembro de 2024 às 8h no horário de Mato Grosso do Sul (9h no horário de Brasília).

16.2. A convocação e o *link* de acesso ao ambiente digital de realização das Provas serão divulgados por meio de Edital específico, publicado no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br) e no Portal de Concursos da Fapec (https://concurso.fapec.org), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para a realização da prova.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha do local mais adequado para realização das provas e de maneira a ficar isolado e bem iluminado durante toda sua realização.

16.4. Não serão aplicadas as provas em hipótese alguma, em data ou em horário diferente do especificado no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br/), na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.5. O acesso ao ambiente digital das provas se dará por meio da "ÁREA DE PROVAS DO CANDIDATO" (https://link.ufms.br/AreaCandidatoUFMSDigital), campo “PROVA DIGITAL”.

16.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao ambiente digital de prova, bem como a utilização de rede de internet e de equipamento adequados à sua participação, não cabendo à UFMS e FAPEC qualquer responsabilidade por eventual dificuldade ou incompatibilidade envolvendo problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso ao ambiente de prova.

16.7. O candidato deverá realizar as provas em computador equipado (da sua casa, trabalho e/ou em outro local de sua conveniência), obrigatoriamente, com câmera digital, sendo de sua responsabilidade a avaliação da individualidade de cada equipamento que, eventualmente, poderá prejudicar a realização dessa prova.

16.8. O candidato deverá acessar o ambiente de prova por meio dos navegadores de internet Google Chrome ou Firefox, preferencialmente na versão mais recente do *software*, e a velocidade mínima da internet deve ser de 1 (um) Mbps (megabits por segundo).

16.9. O acesso ao ambiente de prova somente será liberado após a captura e envio da respectiva foto do candidato.

16.10. O candidato deverá manter a câmera ligada para fins de monitoramento durante toda a aplicação da prova. Caso, em decorrência de oscilação da internet, ocorra uma intermitência de conexão da câmera ou quaisquer outros problemas envolvendo-a, a realização da prova não será interrompida ou paralisada. Entretanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato o pronto restabelecimento da conexão com a câmera e a garantia de sua correta captura das imagens pelo Sistema de Prova Digital. As ocorrências de desligamento da câmera serão todas analisadas por equipe técnica e, nos casos nos quais sua permanência desconectada perdurar por tempo razoável ou houver quaisquer outros indicativos de fraude obtidos através das ferramentas de monitoramento de prova, os dados serão analisados e levados para a deliberação da Comissão deste Processo Seletivo, a qual decidirá pela eliminação ou não do candidato.

16.11. Após o término das instruções, impreterível e pontualmente nos horários indicados, será efetivada a liberação para o início da realização das provas (objetiva e redação).

16.12. A prova (objetiva e a redação) terá início às 8h no horário de Mato Grosso do Sul (9h no horário de Brasília), com tempo total de duração de 300 minutos (cinco horas). Efetivado o acesso ao sistema digital, a prova será iniciada, com a contagem do tempo até a sua conclusão, por meio de relógio digital programado para duração do tempo total de prova.

16.13. Durante toda duração das provas será exibido um cronômetro virtual do tempo.

16.14. Não haverá, em hipótese alguma, tempo adicional para realização das provas, exceto nos casos de deferimento de solicitações previstas neste Edital.

16.15. Uma vez iniciada a prova, não será permitido ao candidato sair do ambiente de prova digital.

16.16. Considera-se sair do ambiente de prova digital quaisquer ações que envolvam a perda de visibilidade ou foco da janela ou aba do navegador de internet na qual está sendo realizada a prova. Estes eventos serão registrados e analisados pela Comissão Avaliadora.

16.17. As questões e alternativas da prova objetiva serão exibidas de forma aleatória, exclusiva e individual para cada candidato. As questões serão apresentadas livremente, podendo o candidato respondê-las na ordem que desejar, sendo permitido adiantar e/ou retornar qualquer uma das questões da parte da prova, devendo ser observado o tempo de duração para cada parte da prova, de acordo com o item 12.1.3.

16.18. Será atribuída nota 0 (zero) para a Redação que esteja em branco no momento do encerramento do sistema de prova digital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 189

16.19. Decorrido o tempo de duração da prova, a mesma será encerrada automaticamente para todos os candidatos de forma simultânea e aparecerá na tela o "Termo de Encerramento", que o candidato deverá ler atentamente.

16.20. O candidato que concluir a realização das questões objetivas e da redação poderá finalizar a prova a partir do tempo mínimo de 60 minutos (uma hora).

16.21. Sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis, se, a qualquer tempo, forem verificadas irregularidade e conduta ilícita ou contrária aos termos deste Regulamento, a inscrição e a prova do candidato serão anuladas, sendo automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

16.22. Será considerada respondida a questão objetiva em que o candidato optar por uma das alternativas e que não esteja em branco no momento do encerramento do sistema de prova digital.

16.23. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

16.24. SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDOS** durante a realização da aplicação da prova:

a) uso de telefone celular e/ou smartphone e qualquer tipo de equipamento eletrônico (como por exemplo *smartwatch*/relógio digital, *tablet*, receptor, gravador e similares);

b) qualquer espécie de consulta de material;

c) navegar fora da tela de realização da Prova;

d) utilização de calculadoras;

e) uso de fones de ouvido, headphones ou protetores auriculares (salvo nos casos em que o participante solicitar atendimento especializado);

f) presença de outras pessoas no mesmo ambiente;

g) leitura em voz alta;

h) uso de 2 telas e/ou dois navegadores de internet (*browsers*);

i) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou qualquer adereço;

j) a participação de pessoas sem vestes superiores e inferiores próprias para a ocasião; e

k) o candidato que se ausentar do ambiente de prova fora do período de intervalo poderá ser eliminado.

16.25. Será permitido o uso de papel para rascunhos.

16.26. A UFMS poderá utilizar a gravação, imagens e sons oriundos do monitoramento para consulta da legitimidade do processo e comportamento das pessoas que realizam a prova, a qualquer momento que julgar necessário.

16.27. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) não acessar o ambiente de prova e/ou não realizar as provas, seja qual for o motivo alegado;

b) lançar meios ilícitos para a realização das provas; e/ou

c) descumprir as instruções contidas neste Edital ou em quaisquer outras normas relativas a este Processo Seletivo.

17. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

17.1. A nota da Prova Objetiva será calculada pela soma dos pontos obtidos em cada uma das Competências do quadro do item 12.1 deste Edital.

17.2. O cálculo dos pontos de cada uma das Competências da Prova Objetiva será feito de forma padronizada, de acordo com a seguinte equação:

$$EP = 500 + 100\,(A - M)/D$$

Onde:

EP: escore padronizado da competência;

A: número de pontos do candidato na competência;

M: média de pontos na respectiva competência;

D: desvio padrão.

17.3. Para o cálculo da Nota Final (NF) do candidato, será considerada a nota da Prova de Redação do PSV-UFMS 2025 e a nota obtida na Prova Objetiva do PSV-UFMS 2025, de acordo com a fórmula abaixo:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 190

$$NF = \frac{P_R R + P_H V_H + P_N V_N + P_L V_L + P_M V_M}{P_R + P_H + P_N + P_L + P_M}$$

Onde:

NF: nota da somatória da Prova de Redação do PSV-UFMS 2025 e das quatro competências da Prova Objetiva do PSV-UFMS 2025, aplicados os respectivos pesos, conforme Anexo II, deste Edital;

PR: Peso interno da Redação no Curso escolhido, conforme Anexo II, deste Edital;

PH: Peso interno da Competência Ciências Humanas e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme Anexo II, deste Edital;

PN: Peso interno da Competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme Anexo II, deste Edital;

PL: Peso interno da Competência Linguagens, Códigos e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme Anexo II, deste Edital;

PM: Peso interno da Competência Matemática e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme Anexo II, deste Edital;

R: nota da Redação do PSV-UFMS 2025;

VH: escore padronizado da competência Ciências Humanas e suas Tecnologias da Prova Objetiva do PSV-UFMS 2025;

VN: escore padronizado da competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias da Prova objetiva do PSV-UFMS 2025;

VL: escore padronizado da competência Linguagem, Códigos e suas Tecnologias da Prova Objetiva do PSV-UFMS 2025;

VM: escore padronizado da competência Matemática e suas Tecnologias da Prova Objetiva do PSV-UFMS 2025.

17.4. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota Final (NF), conforme cada modalidade de concorrência.

17.4.1. Para os candidatos ao Curso de Música - Licenciatura, a Nota Final será computada como descrito no item 12.1, adicionando a nota obtida na prova de Habilidades Específicas em Música.

17.5. Será eliminado do PSV-UFMS 2025, e não terá classificação alguma, o candidato que:

a) tiver pontuação zero na Prova de Redação do PSV-UFMS 2025;

b) não tiver realizado a Prova do PSV-UFMS 2025; ou

c) de acordo com alguma condição estabelecida nos itens 15.29 e 16.24 deste Edital.

17.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSV-UFMS 2025, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;

b) tiver maior escore na Prova de Redação do PSV-UFMS 2025;

c) tiver maior escore padronizado (VL) na competência Linguagem, Códigos e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PSV-UFMS 2025;

d) tiver maior escore padronizado (VM) na competência Matemática e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PSV-UFMS 2025;

e) tiver maior escore padronizado (VH) na competência Ciências Humanas e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PSV-UFMS 2025;

f) tiver maior escore padronizado (VN) na competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PSV-UFMS 2025; e

g) tiver maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “a”, deste subitem).

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O candidato poderá apresentar recurso administrativo:

a) do resultado da análise de isenção da taxa de inscrição;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg 191

b) da análise de atendimento diferenciado ou com condições especiais de atendimento para a realização das provas, nos termos que estabelece o item 10 e subsequentes deste Edital;

c) da divulgação preliminar dos candidatos inscritos;

d) da aplicação da Prova Digital (*on-line*);

e) do gabarito preliminar da Prova Objetiva;

f) do resultado preliminar da Prova Objetiva;

g) do resultado preliminar da Prova de Redação; e

h) do resultado preliminar da Avaliação de Habilidades Específicas em Música.

18.2. O recurso administrativo da prova **presencial** poderá ser interposto na área do candidato (https://concurso.fapec.org) no período estabelecido no Cronograma, item 2, deste Edital.

18.2.1. O candidato terá vistas de seu Cartão-Resposta, Espelho da Folha de Redação e Notas por intermédio da área do candidato no Portal de Concursos da Fapec (https://concurso.fapec.org).

18.3. O recurso administrativo da prova **digital** poderá ser interposto na área do candidato (https://link.ufms.br/AreaCandidatoUFMSDigital) no campo "RECURSOS" no período estabelecido no Cronograma, item 2, deste Edital.

18.3.1. O candidato terá vistas de seu Cartão-Resposta, Espelho da Folha de Redação e Notas por intermédio da área do candidato no Portal de Concursos da Fapec (https://link.ufms.br/AreaCandidatoUFMSDigital).

18.4. O recurso administrativo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

18.5. O candidato só poderá interpor uma única vez o seu recurso administrativo para cada objeto, dentro do período previsto neste Edital, não sendo possível inserir novas informações após protocolizado.

18.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

18.6.1. Se, após análise dos recursos administrativos, houver anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

18.6.2. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos administrativos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

18.7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

18.8. O recurso administrativo não conterá identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

18.9. O recurso administrativo deverá conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

18.10. O recurso administrativo poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e respostas.

18.11. Não será admitido recurso administrativo que se volte exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída, devendo o candidato apresentar motivação e justificativa para interposição do recurso, sob pena de não conhecimento.

18.12. Será indeferido o recurso administrativo que não observar a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

18.13. Não será aceito recurso administrativo protocolado pessoalmente, via postal, via fax, telefone, *e-mail* ou outra ferramenta de comunicação.

18.14. A interposição de recurso administrativo não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

18.15. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

18.16. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

18.17. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

18.18. Ao enviar o recurso administrativo, o sistema da fundação de apoio contratada criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável. O recurso administrativo será analisado pela fundação de apoio contratada.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 192

19. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

19.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital serão convocados por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação no endereço https://ingresso.ufms.br.

19.2. O candidato que optar por concorrer por vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado somente no sistema de ingresso de ampla concorrência.

19.3. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

19.4. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a ordem de classificação e número de vagas disponíveis em ambas modalidades de concorrência, no limite de vagas disponíveis no Anexo I deste Edital.

19.4.1 As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

19.4.2. As vagas destinadas à modalidade de reserva de vagas serão preenchidas pelos candidatos que não foram convocados na modalidade de ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

19.5. O candidato convocado para a matrícula no PSV-UFMS 2025 é responsável por:

a) acessar o portal https://matriculaonline.ufms.br/ e preencher o Cadastro do Estudante;

b) anexar os documentos exigidos para a matrícula dispostos no Anexo III, de acordo com o tipo de vaga e demais documentos exigidos pelo curso; e

c) realizar correções nos dados pessoais e envio de novos documentos, caso necessário.

19.5.1. A seleção do candidato à vaga assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual foi convocado, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e de acordo com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

19.6. O candidato cuja veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, será eliminado.

19.7 O preenchimento das vagas não ocupadas será realizado pela UFMS, observando o disposto no presente Edital, mediante convocação de outros candidatos aprovados a serem divulgadas no endereço eletrônico https://ingresso.ufms.br, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos do PSV-UFMS 2025.

19.8. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato convocado que não efetuar a matrícula, nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos, ou que não apresentar qualquer dos documentos listados no Anexo III, deste Edital.

19.9. O candidato convocado para a realização da matrícula nos Cursos de Engenharia Civil – Bacharelado – Integral Vespertino e Noturno (Cód. 2111); Direito – Bacharelado Integral Matutino e Vespertino (Cód. 2002); e Pedagogia – Licenciatura Noturno (Cód. 3103), todos de Campo Grande, que terão o início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2025, deverão efetuar a sua matrícula conforme os itens 19.1 e 19.5.

19.10. Os Cursos de Graduação presenciais da UFMS, com exceção dos Cursos de Medicina - Bacharelado, terão oferta de até quarenta por cento de carga horária total do curso na modalidade de Ensino a Distância, conforme regulamentado na Portaria nº 2.117 de 6 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A UFMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br) e no Portal de Concursos da Fapec (https://concurso.fapec.org).

20.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br) e no Portal de Concursos da Fapec (https://concurso.fapec.org).

20.3. No caso de não preenchimento das vagas, na modalidade de reserva de vagas ou de ampla concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas conforme estabelecido pela Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, alterado pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

20.4. Caso não haja mais candidatos aprovados para serem convocados, as vagas não ocupadas serão destinadas aos candidatos de outros Processos Seletivos na seguinte ordem: Sistema Unificado - Sisu, Program

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 193

de Avaliação Seriada Seletiva - Passe e QUERO SER UFMS, respeitando-se o curso e a modalidade da vaga.

20.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis da publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.7. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Graduação pelo *e-mail* gab.prograd@ufms.br.

20.8. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

20.9. A UFMS poderá, a qualquer momento, verificar a veracidade das informações pessoais, da autodeclaração e dos dados socioeconômicos do estudante, bem como verificar o atendimento aos requisitos de ingresso.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, ouvida a Comissão Permanente do Vestibular.

20.11. Para dúvidas relativas ao PSV-UFMS 2025, estão disponíveis os telefones da Fapec (67) 3345-5910 ou 3345-5915, o *e-mail* ufms@fapec.org ou o endereço eletrônico https://concurso.fapec.org.

Campo Grande, 04 de setembro de 2024.

ANDERSON VIÇOSO DE ARAUJO,

Diretor de Planejamento e Gestão Acadêmica.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 194

ANEXO I - CURSOS E VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

(Edital nº 303/2024 - PROGRAD/UFMS)

O presente Anexo apresenta o quantitativo de vagas destinadas exclusivamente ao processo seletivo Vestibular 2025, perfazendo um total de 6097 vagas. As demais vagas dos cursos serão alocadas através do SISU e do PASSE 2025, totalizando 8943 vagas.

CÓDIGO	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	TIPO DE PROVA	VAGAS	AC	LB_EP	LB_PP	LB_I	LI_EP	LI_PP	LI_I	LB_PCD	LI_PCD	LB_Q	LI_Q
413	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Noturno	On-line	18	7	1	2	0	2	3	1	1	0	1	0
432	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Noturno	On-line	18	7	1	2	0	2	3	1	1	0	1	0
439	HISTÓRIA - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Noturno	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
443	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Noturno	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
446	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
447	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Vespertino	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
450	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	AQUIDAUANA	Noturno	On-line	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
457	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Vespertino	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
465	INTERCULTURAL INDÍGENA - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Integral (M, V)	Presencial	50	25	0	0	12	0	0	13	0	0	0	0
466	GEOGRAFIA - BACHARELADO	AQUIDAUANA	Noturno	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
467	PEDAGOGIA INTERCUTURAL INDÍGENA - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Integral (M, V)	Presencial	50	25	0	0	12	0	0	13	0	0	0	0
525	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Noturno	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
541	DIREITO - BACHARELADO	CORUMBÁ	Noturno	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
547	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CORUMBÁ	Noturno	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
548	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	CORUMBÁ	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
549	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Noturno	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
550	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Noturno	On-line	21	9	1	3	0	2	3	1	1	0	1	0
552	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Vespertino	On-line	21	9	1	3	0	2	3	1	1	0	1	0
553	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Integral (V, N)	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
562	PSICOLOGIA - BACHARELADO	CORUMBÁ	Integral (M, V)	Presencial	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
569	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Integral (M, V)	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
571	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	CORUMBÁ	Noturno	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
572	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Noturno	On-line	27	12	1	4	0	2	4	1	1	1	1	0
701	GEOGRAFIA - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Noturno	On-line	18	7	1	2	0	2	3	1	1	0	1	0
702	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Integral (M, V)	On-line	18	7	1	2	0	2	3	1	1	0	1	0
722	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Noturno	On-line	21	9	1	3	0	2	3	1	1	0	1	0
728	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Noturno	Presencial	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
739	DIREITO - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Integral (M, V)	Presencial	33	16	1	5	0	2	5	1	1	1	1	0
740	LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURA - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Noturno	On-line	21	9	1	3	0	2	3	1	1	0	1	0
743	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Noturno	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
744	MEDICINA - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Integral (M, V, N)	Presencial	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
745	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS -	TRÊS LAGOAS	Noturno	On-line	21	9	1	3	0	2	3	1	1	0	1	0

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 195

CÓDIGO	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	TIPO DE PROVA	VAGAS	AC	LB_EP	LB_PP	LB_I	LI_EP	LI_PP	LI_I	LB_PCD	LI_PCD	LB_Q	LI_Q
	LICENCIATURA															
781	DIREITO - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Noturno	Presencial	33	16	1	5	0	2	5	1	1	1	1	0
783	HISTÓRIA - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Noturno	On-line	27	12	1	4	0	2	4	1	1	1	1	0
788	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Integral (M, V)	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
789	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
793	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Noturno	Presencial	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
795	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
796	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Noturno	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
798	ENFERMAGEM - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Integral (M, V)	Presencial	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
799	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Integral (M, V)	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
803	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	COXIM	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
804	ENFERMAGEM - BACHARELADO	COXIM	Integral (M, V)	on-line	27	12	1	4	0	2	4	1	1	1	1	0
805	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA	COXIM	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
806	DIREITO - BACHARELADO	COXIM	Noturno	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
901	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	PARANAÍBA	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
903	PSICOLOGIA - BACHARELADO	PARANAÍBA	Integral (V, N)	Presencial	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
904	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	PARANAÍBA	Noturno	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
907	MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO	PARANAÍBA	Integral (M, V)	Presencial	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
1002	MEDICINA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V, N)	Presencial	48	24	3	7	0	4	6	1	1	1	1	0
1102	ODONTOLOGIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
1201	MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
1203	ZOOTECNIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
1303	AGRONOMIA - BACHARELADO	CHAPADÃO DO SUL	Integral (M, V)	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
1304	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CHAPADÃO DO SUL	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
1305	ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO	CHAPADÃO DO SUL	Matutino	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
1404	HISTÓRIA - LICENCIATURA	NOVA ANDRADINA	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
1405	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	NOVA ANDRADINA	Noturno	On-line	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
1407	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	NOVA ANDRADINA	Noturno	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
1409	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	NOVA ANDRADINA	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
1702	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	NAVIRAÍ	Noturno	On-line	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
1703	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	NAVIRAÍ	Noturno	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
1704	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	NAVIRAÍ	Integral (M, V)	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
1801	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	PONTA PORÃ	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
1802	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	PONTA PORÃ	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
1829	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	PONTA PORÃ	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
1904	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
1905	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO -	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 196

CÓDIGO	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	TIPO DE PROVA	VAGAS	AC	LB_EP	LB_PP	LB_I	LI_EP	LI_PP	LI_I	LB_PCD	LI_PCD	LB_Q	LI_Q
	BACHARELADO															
1906	ENGENHARIA DE SOFTWARE - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (V, N)	Presencial	42	21	2	6	0	3	6	1	1	1	1	0
1907	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Noturno	Presencial	42	21	2	6	0	3	6	1	1	1	1	0
2001	DIREITO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
2002	DIREITO - BACHARELADO (Início no 2º sem/2025*)	CAMPO GRANDE	Noturno	Presencial	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
2101	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2102	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2103	ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	On-line	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
2104	ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (V, N)	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2106	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (V, N)	On-line	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
2109	GEOGRAFIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2111	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO (Início no 2º sem/2025*)	CAMPO GRANDE	Integral (V, N)	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2202	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2203	MATEMÁTICA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Matutino	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
2301	QUÍMICA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	On-line	27	12	1	4	0	2	4	1	1	1	1	0
2302	QUÍMICA - BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	On-line	18	7	1	2	0	2	3	1	1	0	1	0
2304	ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2402	FÍSICA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	On-line	21	9	1	3	0	2	3	1	1	0	1	0
2403	FÍSICA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	On-line	21	9	1	3	0	2	3	1	1	0	1	0
2406	ENGENHARIA FÍSICA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
2501	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
2502	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Noturno	Presencial	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
2503	TURISMO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Matutino	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2504	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Noturno	Presencial	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
2505	PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO	CAMPO GRANDE	Noturno	On-line	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
2506	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	On-line	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
2601	FARMÁCIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2602	NUTRIÇÃO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2604	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2701	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2703	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2801	ENFERMAGEM - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2802	FISIOTERAPIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
2901	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	18	7	1	2	0	2	3	1	1	0	1	0

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg 197

CÓDIGO	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	TIPO DE PROVA	VAGAS	AC	LB_EP	LB_PP	LB_I	LI_EP	LI_PP	LI_I	LB_PCD	LI_PCD	LB_Q	LI_Q
2904	ARTES VISUAIS - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	18	7	1	2	0	2	3	1	1	0	1	0
2906	MÚSICA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	On-line	24	11	1	3	0	2	4	1	1	0	1	0
2907	JORNALISMO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2911	AUDIOVISUAL - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	On-line	18	7	1	2	0	2	3	1	1	0	1	0
2912	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Matutino	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
2913	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Matutino	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
3002	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	On-line	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
3003	PSICOLOGIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
3004	FILOSOFIA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	On-line	36	18	2	5	0	2	5	1	1	1	1	0
3005	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Matutino	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
3008	HISTÓRIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
3101	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
3102	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
3103	PEDAGOGIA - LICENCIATURA (Início no 2º sem/2025*)	CAMPO GRANDE	Noturno	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
3107	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	Presencial	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
3108	EDUCAÇÃO DO CAMPO - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Integral	On-line	30	14	1	4	0	2	5	1	1	1	1	0
3290	CIÊNCIA DOS DADOS - TECNOLÓGICO - EaD	CAMPO GRANDE	-	On-line	400	200	32	54	5	35	53	5	8	7	1	0
3291	PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO - EaD	CAMPO GRANDE	-	On-line	240	120	19	32	3	20	33	3	5	4	1	0
3292	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TECNOLÓGICO - EaD	CAMPO GRANDE	-	On-line	400	200	32	54	5	35	53	5	8	7	1	0
3293	GESTÃO COMERCIAL - TECNOLÓGICO - EaD	CAMPO GRANDE	-	On-line	160	80	13	21	2	13	22	2	3	3	1	0
3294	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO - EaD	CAMPO GRANDE	-	On-line	320	160	26	43	4	27	43	4	6	6	1	0
3295	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS - TECNOLÓGICO - EaD	CAMPO GRANDE	-	On-line	160	80	13	21	2	13	22	2	3	3	1	0
3296	GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS - TECNOLÓGICO - EaD	CAMPO GRANDE	-	On-line	240	120	19	32	3	20	33	3	5	4	1	0
3297	HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD	ÁGUA CLARA APARECIDA DO TABOADO BATAGUASSU BELA VISTA CAMAPUÃ CAMPO GRANDE COSTA RICA JAPORÃ MIRANDA PARANHOS PORTO MURTINHO RIO BRILHANTE SÃO GABRIEL DO OESTE SIDROLÂNDIA	-	On-line	168	84	12	23	2	14	23	2	4	3	1	0

CÓDIGO	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	TIPO DE PROVA	VAGAS	AC	LB_EP	LB_PP	LB_I	LI_EP	LI_PP	LI_I	LB_PCD	LI_PCD	LB_Q	LI_Q
3298	PEDAGOGIA - LICENCIATURA - EaD	MIRANDA PORTO MURTINHO RIO BRILHANTE CAMPO GRANDE CORUMBÁ NAVIRAÍ PONTA PORÃ	-	On-line	168	84	12	23	2	14	23	2	4	3	1	0
3299	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD	ÁGUA CLARA APARECIDA DO TABOADO BATAGUASSU BELA VISTA CAMAPUÃ CAMPO GRANDE COSTA RICA JAPORÃ MIRANDA PARANHOS PORTO MURTINHO RIO BRILHANTE SÃO GABRIEL DO OESTE SIDROLÂNDIA	-	On-line	168	84	12	23	2	14	23	2	4	3	1	0
3205	TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO: SECRETARIA ESCOLAR - EaD	ÁGUA CLARA APARECIDA DO TABOADO BELA VISTA CAMAPUÃ CAMPO GRANDE COSTA RICA MIRANDA PORTO MURTINHO RIO BRILHANTE SÃO GABRIEL DO OESTE SIDROLÂNDIA	-	On-line	132	66	9	18	2	11	18	2	3	2	1	0
3206	TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EaD	ÁGUA CLARA APARECIDA DO TABOADO BELA VISTA CAMAPUÃ CAMPO GRANDE COSTA RICA MIRANDA PORTO MURTINHO RIO BRILHANTE SÃO GABRIEL DO OESTE SIDROLÂNDIA	-	On-line	132	66	9	18	2	11	18	2	3	2	1	0
TOTAL DE VAGAS					**6097**											

LEGENDA:

M: Matutino **V:** Vespertino **N**: Noturno

AC: Ampla concorrência

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 199

LB_I: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_I: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

(*****) Cursos que terão o início de suas aulas apenas no segundo semestre do ano letivo de 2025.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 200

ANEXO II - PESOS DOS COMPONENTES DA PROVA

(Edital nº 303/2024 - PROGRAD/UFMS)

CURSO	RED	MAT	LIN	HUM	NAT
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	2	1	1	1	1
AGRONOMIA - BACHARELADO	2	2	1	1	2
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	2	1	1	1	1
ARTES VISUAIS - BACHARELADO	2	1	2	2	1
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
AUDIOVISUAL - BACHARELADO	2	1	1	1	1
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	2	3	2	1	2
CIÊNCIA DOS DADOS - TECNOLÓGICO	2	1	1	1	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	2	1	1	1	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	2	1	1	1	2
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	2	3	1	2	1
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	2	3	1	2	1
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO	2	1	2	2	1
DIREITO - BACHARELADO	2	2	2	2	1
EDUCAÇÃO DO CAMPO - LICENCIATURA	2	1	1	1	1
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	2	1	2	2	1
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
ENFERMAGEM - BACHARELADO	2	1	1	1	2
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	2	2	1	1	2
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	2	3	1	1	2
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	2	1	1	1	1
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	2	3	1	1	2
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	2	3	1	1	2
ENGENHARIA DE SOFTWARE - BACHARELADO	2	3	2	1	2
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	2	4	2	1	2
ENGENHARIA FÍSICA - BACHARELADO	2	2	1	1	1
ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO	2	2	1	1	2
ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO	2	2	1	1	2
FARMÁCIA - BACHARELADO	2	2	1	1	2
FILOSOFIA - LICENCIATURA	2	1	1	2	1
FÍSICA - BACHARELADO	2	3	1	1	3
FÍSICA - LICENCIATURA	2	3	1	1	3
FISIOTERAPIA - BACHARELADO	2	1	1	2	2
GEOGRAFIA - BACHARELADO	2	1	1	2	2
GEOGRAFIA - LICENCIATURA	2	1	1	2	2
GESTÃO COMERCIAL - TECNOLÓGICO	2	1	1	1	1
GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS - TECNOLÓGICO	2	1	1	1	1
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	2	1	1	1	1
GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS - TECNOLÓGICO	2	1	1	1	1
HISTÓRIA - BACHARELADO	2	1	2	2	1
HISTÓRIA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
JORNALISMO - BACHARELADO	2	1	2	2	1
LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA	2	1	2	1	1
LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA	2	1	2	1	1
LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA	2	1	2	1	1
LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURA - LICENCIATURA	2	1	2	1	1
LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA	2	1	1	1	1
MATEMÁTICA - BACHARELADO	2	2	1	1	1
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	2	2	1	1	1
MEDICINA - BACHARELADO	2	1	2	2	3
MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO	2	1	1	1	3
MÚSICA - LICENCIATURA	2	1	1	1	1

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg 201

CURSO	RED	MAT	LIN	HUM	NAT
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	2	1	1	2	3
ODONTOLOGIA - BACHARELADO	2	1	2	2	3
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA	2	1	1	1	1
PROCESSOS GERENCIAIS -TECNOLÓGICO	2	2	1	2	1
PSICOLOGIA - BACHARELADO	2	1	1	2	1
QUÍMICA - BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA	2	2	1	1	3
TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2	1	1	1	1
TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO: SECRETARIA ESCOLAR	2	1	1	1	1
QUÍMICA - LICENCIATURA	2	2	1	1	3
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	2	2	2	1	1
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TECNOLÓGICO	2	1	1	1	1
TURISMO - BACHARELADO	2	1	2	2	1
ZOOTECNIA - BACHARELADO	2	1	1	1	3

LEGENDA:

RED: Redação; **MAT**: Matemática e suas Tecnologias; **LIN**: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; **HUM**: Ciências Humanas e suas Tecnologias; **NAT**: Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg 202

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

(Edital nº 303/2024 - PROGRAD/UFMS)

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

a) O candidato aprovado no PSV-UFMS 2025 deverá anexar de forma *on-line*, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço http://matricula.ufms.br/, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.

b) O candidato deverá enviar o documento completo, contendo todas as páginas, de maneira legível e sem rasuras; caso possua assinatura, esta deverá ser acompanhada pelo carimbo da pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação; e dentro do prazo de validade.

1.1. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

a) Histórico Escolar do Ensino Médio;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de Graduação de instituição de ensino reconhecida;

c) Para o candidato de nacionalidade brasileira que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa. (Esses documentos podem ser substituídos pela certificação do Enem, desde que anterior ao ano de 2017, certificado do Encceja ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, referentes à etapa do Ensino Médio.)

d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;

e) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro; (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional regulamentada, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; documento de identificação militar ou passaporte.)

f) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;

g) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - obrigatório para o candidato do sexo masculino entre dezoito e quarenta e cinco anos;

h) Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos, obtido pelo no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; e

i) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

1.2. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Passaporte;

c) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

d) Certidão de Nascimento, ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);

e) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no Brasil, anexar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

f) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa; e

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 203

f) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

2. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

a) Anexar, em formato PDF, a Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no momento da matrícula; e

b) As informações registradas no CadÚnico devem ter sido atualizadas no período de até 2 anos da data da realização da matrícula.

I - Caso já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, pode ter acesso ao documento acessando o endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

II - Caso não possua, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

3.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo III deste Edital.

3.2. LB_EP - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil; e

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo III, deste Edital.

3.3. LB_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo III deste Edital;

c) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025; e

d) Anexar foto e vídeo, conforme orientações para participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025.

3.4. LB_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo III deste Edital;

c) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025; e

d) Anexar um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg 204

3.5. LI_EP - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº12.711, de 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil.

3.6. LI_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025; e

c) Anexar foto e vídeo, conforme orientações para participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025.

3.7. LI_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025; e

c) Anexar um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025.

3.8. LB_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo III deste Edital;

c) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025; e

d) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação do edital de convocação para este processo seletivo, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025.

3.9. LI_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil; e

b) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025; e

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 205

c) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação do edital de convocação para este processo seletivo, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025.

3.10. LB_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo III deste Edital;

c) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025; e

d) Anexar um dos seguintes documentos:

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou

- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

3.11. LI_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/vest2025; e

c) Anexar um dos seguintes documentos:

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou

- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vicoso de Araujo**, **Diretor(a)**, em 06/09/2024, às 20:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5084007** e o código CRC **ED7C5335**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/09/2024
Nº 8374
Pg. 206